



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2015
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112-2014

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021,857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, nº 1615, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MHS SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.684.257/0001-51, com sede na Rua Olívia Schmatz Floss, nº 31, Bairro Santo Antonio, Pinhalzinho/SC, representada neste ato, pelo seu administrador, Sr. **Claudiomir Signorati**, portador da Cédula de Identidade nº 12R.2.163.547 e inscrito no CPF-MF sob o nº 573.749.619-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **047/2014** modalidade Pregão Presencial nº **021/2014**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o **REAJUSTE DE PREÇOS** do contrato 112/2014 “**Prestação de Serviços de Manutenção Predial (Pequenos reparos e reformas em alvenaria e madeira, jardinagem e serviços gerais) por 40 horas/semanais, com uso de ferramental de sua propriedade e apropriado para as tarefas, nos prédios públicos do Município (Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social e Centro Administrativo) sem fornecimento de materiais**” de acordo com a cláusula sexta do Contrato 112/2014.

1.2. Reajustamento de preços, com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, de acordo com o item 6.1 do Contrato 112/2014.

1.2.1 – Período de 02/06/2014 a 02/06/2015.

1.2.2 – Índice acumulado do período: 8,76071%.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor devidamente reajustado, a ser praticado será de R\$ **10.821,69** (Dez mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos) **mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária do Exercício 2015 de nº 03.01.2.006.3.3.90.39.16.00.00.00 (35/2015); 06.01.2.015.3.3.90.39.16.00.00.00 (71/2015); 06.01.2.021.3.3.90.39.16.00.00.00 (94/2015) e 08.01.2.049.39.16.00.00.00 (131/2015).

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de **02/06/2015 a 31/12/2015**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 112/2014.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 12 de Junho de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLAUDIOMIR SIGNORATI
MHS SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15